

MATRICULA

FOLHA

89.382

01

Clovis Cardoso
ESCRIVÃO

Matricula nº **89.382**, realizada aos **18** de dezembro de 1984, do imóvel seguinte: Lote de terreno sob nº 17 (dezessete) da quadra 03 (três), do loteamento denominado "Balneário Porto Velho", situado na Ilha Comprida, neste município de Iguape, medindo 10,00m de frente para a Al. Porto Velho; igual medida nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos em ambos os lados, encerrando uma área de 250,00m², confrontando do lado direito de quem da alameda olha o imóvel, com o lote 16; do lado esquerdo com o lote 18 e nos fundos com o lote 39, todos da mesma quadra.- Loteamento inscrito no Dec. Lei 58 sob nº 02 da matricula nº 35.360.- Contribuinte nº 22.0003.017.-PROPRIETARIO: SEBASTIÃO DE PAULA NUNES, brasileiro, desquitado, do comércio, RG. nº 1.438.448-SP, CPF nº 274.735.038-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Av. Ipiranga, 919, 8º andar, c/823. - TITULO AQUISITIVO: Registro 07 da matricula nº 35.360.

O Escrevente, [assinatura] - O Escrivao, [assinatura]

R.1/ **89.382** .-Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do 2º Cartório de Iguape-SP, livro 149, fls. 12vº, aos 31 de outubro de 1984, o proprietário Sebastião de Paula Nunes, já qualificado, vendeu a PAULO ENEAS KUHL, brasileiro, industrial, RG. nº 4.306.599-SP, CPF nº 172.670.138-72, casado no regime de comunhão de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com Teresa Piccini Kuhl, residente e domiciliado em Limeira-SP, à Av. Campinas, 2.000, o lote matriculado pelo valor de Cr\$ 175.000 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).- Dou fé.- Iguape, 18 de dezembro de 1984.- Protocolo nº 63.212.

O Escrevente, [assinatura] - O Escrivao, [assinatura]

AV.2. CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO. Em 05/09/2019

Procede-se a presente averbação para constar que nos termos da Lei Complementar Estadual nº 651/90 e da Lei Estadual nº 7.664/91 foi criado o Município de Ilha Comprida (instalado em 01/01/1993) com território delimitado e desmembrado dos Municípios de Iguape e Cananéia, passando a pertencer em sua totalidade à Comarca de Iguape/SP. A Oficiala Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.3. RESTRIÇÃO AMBIENTAL. Em 05/09/2019.

Por mandado expedido pela Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, Dr.ª Gina Maria Cupini, em 27/08/1998, extraído dos autos nº 028/98, procede-se a presente para constar que o imóvel objeto da presente matrícula encontra-se inserido em área de proteção ambiental denominada APA da Ilha Comprida, criada pelo Decreto Estadual nº 26.881/87, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.817/89, ressaltando-se que esta averbação não afeta por si só o direito de propriedade, servindo para dar publicidade da limitação administrativa imposta aos imóveis nela localizados. A Oficiala Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins).

AV.4. INDISPONIBILIDADE. Em 05/09/2019.

Nos termos do protocolo 201908.1914.00902656-IA-950, processo 00118126220175150014, extraído do site www.indisponibilidade.org.br, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** de bens de PAULO ENEAS KUHL, CPF 172.670.138-72. Eu, [assinatura] (Leci Barbosa Messias), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala Designada, [assinatura] (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 61.720 de 02/09/2019.

MATRÍCULA

FOLHA

89.382

01 VERSO

AV.5. INDISPONIBILIDADE. Em 05/09/2019.

Nos termos do protocolo 201908.2115.00905977-IA-950, processo 01173006020045150014, extraído do site www.indisponibilidade.org.br, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** de bens de PAULO ENEAS KUHL, CPF 172.670.138-72. Eu, _____ (Leci Barbosa Messias), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 61.721 de 02/09/2019.

AV.6. INDISPONIBILIDADE. Em 17/08/2022.

Nos termos do protocolo 202208.0513.02285815-IA-840, processo 0010609772008260320 extraído do site www.indisponibilidade.org.br, foi **DECRETADA A INDISPONIBILIDADE** de bens de PAULO ENEAS KUHL, CPF 172.670.138-72, já qualificado. A Oficiala Designada, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 68407, de 10/08/2022.

AV.7. PENHORA. Em 30/08/2024.

Conforme certidão de penhora emitida pelo sistema de penhora online em 12/08/2024, protocolo PH000527965, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 3º Ofício Cível da Comarca de Limeira/SP, escrivão diretor: CESAR AUGUSTO RODRIGUEZ MARTINS, relativa aos autos da **EXECUÇÃO CIVIL 00060629120088260320**, proposta por **DES SABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO-PADRONIZADOS**, CNPJ 42.031.108/0001-91 contra **FIBERPAP RECICLADORA DE PAPEL LTDA**, CNPJ 51.478.196/0001-65; **PAULO ENEAS KUHL**, CPF 172.670.138-72; **JUCY MARY KUHL** CPF 123.501.168-24, o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO**. Valor da dívida: R\$ 798.201,20. DEPOSITÁRIO: **FIBERPAP RECICLADORA DE PAPEL LTDA**. Selo Digital: 1197353310000AV7M8938224R. Eu, _____ (Miriam Eunice dos Passos Santos), auxiliar autorizada, procedi às buscas, à qualificação registral, à atualização dos indicadores, digitei e conferi. A Oficiala Substituta, _____ (Luciana Alves de Matos Martins), dou fé. Protocolo 74.437, de 13/08/2024.

PARA SIMPES CONSULTA
 NÃO VALE COMO CERTIDÃO
 VALOR: R\$